

**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
para a Mulher e Diversidade



**Memorando Nº 172/2025**

**Data:** 09/09/2025

**De:** Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Diversidade

**Para:** Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**Assunto:** Quebra de Ordem cronológica de pagamento

**Prezada Secretária,**

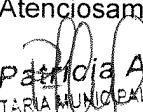
De acordo com o parágrafo V do § 1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, que destaca a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de empenhos conforme contrato nº 0057/2025, conforme sua vigência no exercício de 2025, no exercício de 2025, que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi baseada no risco iminente de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da Prefeitura de Bagé.

Os credores Ana Luisa França Budó – CPF 296.842.501-34, Santiago Cesar França Budó – CPF 120.685.588-66 e Thais França Budó – CPF 302.286.200-82, tratam-se de locadores do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 1356, Bairro Centro em Bagé, que abriga a sede da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Diversidade, que desempenha um papel essencial no atendimento e acolhimento das demandas relativas ao enfrentamento à violência contra a mulher, garantindo os direitos humanos, indistintamente e universalmente, de todas as mulheres e população LGBTQIAPN+.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
**Patrícia Alves**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS**

**PÚBLICAS PARA A MULHER**

**Patrícia Alves**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas  
para a Mulher e Diversidades